



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

## CONTRATO Nº. 0027/2023

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 13.227.228/0001-60, neste ato representado por seu presidente, senhor **JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição do Coité- Estado da Bahia, portador do CPF nº 239.863.555-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA**, CNPJ: 31.022.491/0001-03, com escritório a rua Arlindo P. Sampaio, nº. 100, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre/BA, representada pelo senhor **CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF nº 049.478.665-51 e RG 11507039-70/SSP/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato conforme Processo Administrativo nº. 0027/2023, Dispensa de Licitação nº. 0013/2023.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de digitalização, gerenciamento e organização, e posterior envio ao Tribunal de Contas via sistema E-TCM, de Processos Administrativos, Licitações, Dispensas, Defesa de Notificações, Contratos, Processos de Pagamento e demais documentos referentes as Prestações de Contas Mensal e Anual da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo 0027/2023, Dispensa de Licitação nº 0013/2023, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais) divididos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de **R\$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais).

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega e perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais realizadas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender "*in loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte.

#### 3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O objeto deste instrumento contratual será realizado em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA;

4.1 O pagamento mencionado será feito pela Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA logo que o serviço seja realizado, após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ocorrendo via depósito bancário/transferência para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

- 4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;
- 4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao CNPJ;
- 4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;
- 4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;
- 4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;
- 4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;
- 4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.4 Se forem constatados erros nos documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de pagamento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

4.6 O serviço objeto do presente contrato não terão seus valores reajustados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Câmara Municipal de Conceição do Coité designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato quanto a perfeita execução do seu objeto, observando os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:

**DOTAÇÃO:**

**01.031.0001.2003-Manutenção Adm. da Câmara Municipal**

**3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Ordinários**

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000

Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br)

Deus é Fiel e Justo!



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

**7.1 Advertência;**

**7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:**

**7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;**

**7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;**

**7.2.3 No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

**7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

**7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;**

**7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;**

**7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.**

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0027/2023, modalidade Dispensa de Licitação 0013/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, bem assim**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 31/12/2023, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - A Prestação de Serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em até 24 horas, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA;

10.2 - Somente será aceito o serviço que atenda às especificações constantes da cotação de preço em anexo.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, será recusado, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte técnico à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in Loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefones.
- Presencial

#### 12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de seus expedientes.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/BA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

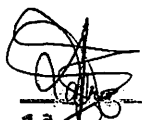
Conceição do Coité/BA, 01 de Junho de 2023.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA~~  
CNPJ: 13.227.228/0001-60  
CONTRATANTE

~~CLEITON EMÍDIO DOS SANTOS LIMA~~  
CNPJ: 31.022.491/0001-03  
CONTRATADA

CLEITON EMÍDIO DOS SANTOS LIMA  
Rua Arlindo Pedreira Sampaio, s/n, Casa  
Bairro: Centro - CEP: 44.645-000  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

TESTEMUNHAS:

  
1ª \_\_\_\_\_  
CPF: 063.288.395-08

*Gustavo Silva de Jesus*  
2ª \_\_\_\_\_  
CPF: 000.75.43.65-14



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 1.496  
De 03 de janeiro de 2023**

Indica supervisor de Contratos  
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes**  
Presidente



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0013/2023, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de digitalização, gerenciamento e organização, e posterior envio ao Tribunal de Contas via sistema E-TCM, de Processos Administrativos, Licitações, Dispensas, Defesa de Notificações, Contratos, Processos de Pagamento e demais documentos referentes as Prestações de Contas Mensal e Anual da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**RAZÃO SOCIAL:** CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA  
**CNPJ:** 31.022.491/0001-03  
**ENDEREÇO:** Rua Arlindo P. Sampaio, nº 100  
**BAIRRO:** Centro  
**CEP:** 44.645-000  
**CIDADE:** Capela do Alto Alegre/BA.

**Funcional:** 01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. da Câmara Municipal  
**Fonte De Recursos:** 1500 - Recursos Ordinários  
**Elemento De Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.

• **VALOR DO CONTRATO:** 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de Junho a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Junho de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes  
Presidente

Gonçalo Mascarenhas Lopes  
Presidente-CPL

Praca Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233078001

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.022.491/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.022.491/0001-03  
**Razão Social:** CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA  
**Endereço:** RUA ARLINDO PEDREIRA SAMPAIO / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051704410863378680

Informação obtida em 31/05/2023 10:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 31/05/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000151/2023

Emissão: 31/05/2023

Validade: 29/08/2023

**CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA**

**CGA: 000.001.246/001-69**

**CNPJ: 31022491000103**

**CNAE: 6920-6/01**

**RUA ARLINDO PEDREIRA SAMPAIO,100**

**CENTRO**

**44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000015100000297982



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.022.491/0001-03  
Certidão n°: 23902452/2023  
Expedição: 31/05/2023, às 10:42:17  
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.022.491/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C F DA SILVA CONTABILIDADE**  
**CNPJ: 25.348.551/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:54 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **6914.44D1.793B.D7DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.